

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ORIUNDO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, ATRAVÉS DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1- A finalidade do presente Chamamento Público, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE, na qualidade de gestor do Fundo Municipal do Idoso (CMDI), é selecionar propostas para celebração de parcerias, por meio da formalização de Termo de Fomento, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvem a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, observando-se também o disposto na Lei nº 10.741/2003 e nas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

1.3 - Poderão ser selecionados até 10 (dez) projetos, de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, para elaboração dos respectivos termos de fomento ou colaboração, observando-se os valores de referência por Linha de Ação. O valor total de recursos disponíveis para a execução dos 10 (dez) projetos é de R\$ **1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, não podendo ser ultrapassado 50% com recursos humanos.

2 OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 - Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE, ao qual compete:

- a) formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua execução;
- b) estabelecer critérios para utilização dos recursos programas e ações de assistência integral à pessoa idosa, e fiscalizar a sua aplicação;
- c) emitir parecer prévio para a concessão de subvenção ou auxílio a entidades de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas voltadas ao idoso do Município de Glória do Goitá - PE, por meio da execução de projetos

destinados à prevenção da violação de direitos dos idosos. Com base nas disposições acima, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá - PE definiu como Linhas de Ação Prioritárias as constantes na Tabela 1.

2.2 - Além de estarem devidamente enquadrados na respectiva Linha de Ação, os projetos a serem habilitados neste Edital devem contemplar, em suas diretrizes, o protagonismo e o empoderamento de idosos, estimulando atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer e de caráter lúdico.

2.3 - Os objetos que tratarão os termos de fomento estão relacionados com as seguintes Linhas de Ação:

Tabela 1 – Linhas de Ação, quantitativos e limites e prazo

Linhas de Ação	Quantidade de Projetos	Limite por Projeto de(R\$)	Prazo de execução
1. Preservação da cultura popular	10	Até 100.000,00	Até 12 meses
2. Enfrentamento à Violência contra a pessoa idosa			
3. Educação para cidadania, educação financeira e empreendedorismo			
4. Saúde, Esporte e Lazer			
5. Tecnologia e Comunicação			

2.4 - A concorrência ocorrerá dentro de cada Linha de Ação, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.

2.5 - Cada Organização da Sociedade Civil poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento do FMDI em apenas 01 (uma) Linha de Ação estabelecida neste Edital, com um único projeto.

2.6 - O projeto e o respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, organizados por Linhas de Ação de cofinanciamento e limitados aos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2026, em conformidade com a pontuação recebida, em ordem decrescente de classificação.

2.7 - O número de Termos de Fomento celebrados por meio deste Edital será de até 10 (dez).

3 JUSTIFICATIVA

3.1 – A política de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa fundamenta-se nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 230, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. Nesse contexto, a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa –, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.423/2022, estabelece um conjunto de direitos fundamentais destinados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assegurando-lhes proteção, dignidade, liberdade, convivência familiar e comunitária e condições para o pleno exercício de sua cidadania.

3.2 – A proteção dos direitos da pessoa idosa e a promoção de um envelhecimento digno, ativo e saudável constituem responsabilidade compartilhada entre a família, a sociedade e o Poder Público. Nesse sentido, compete ao Município desenvolver e apoiar ações que contribuam para a efetivação dos direitos fundamentais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, participação social, convivência familiar e comunitária, inclusão, bem-estar e qualidade de vida, bem como prevenindo situações de negligência, abandono, isolamento, violência e demais formas de violação de direitos.

3.3 – A atuação conjunta entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs constitui importante estratégia para o fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Glória do Goitá. As OSCs possuem relevante atuação junto à comunidade e podem contribuir para a execução de ações e projetos que atendam às necessidades da população idosa, ampliando o alcance das políticas públicas e fortalecendo as ações de caráter social, comunitário, cultural, educativo, esportivo, recreativo e de convivência.

3.4 – Nesse contexto, a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil mostra-se pertinente e de interesse público, considerando a possibilidade de desenvolver projetos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, o estímulo à autonomia e à participação cidadã, bem como a promoção do envelhecimento ativo e saudável.

3.5 – A formalização das parcerias observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. O Termo de Fomento constitui instrumento adequado para a formalização de parcerias propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, mediante transferência de recursos financeiros para a execução de planos de trabalho previamente aprovados.

3.6 – Dessa forma, considerando a necessidade de fortalecer as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Glória do Goitá, bem como de ampliar a capacidade de atendimento da rede de proteção e de convivência, será destinado o montante de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para o financiamento de **até 10 (dez) projetos** apresentados por Organizações da Sociedade Civil, observadas as condições, critérios e requisitos estabelecidos no presente Edital.

3.7 – O recurso financeiro será destinado ao apoio e à execução de projetos que estejam alinhados às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos na legislação vigente e para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pela população idosa do Município.

3.8 – A iniciativa busca, portanto, fortalecer a política municipal da pessoa idosa por meio da cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, ampliando a oferta de ações e projetos que promovam a autonomia, a inclusão social, a convivência familiar e comunitária, a participação social, a cidadania, a prevenção de violações de direitos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

3.9 – Diante do exposto, justifica-se a realização de **Chamamento Público para seleção de até 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil**, visando à celebração de Termos de Fomento para execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Glória do Goitá, com recursos financeiros no valor global de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando cabíveis, e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 10.741/2003 e demais normas aplicáveis.

4 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 - Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim entendidas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

4.2 - Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais quaisquer resultados, sobras, excedentes operacionais (brutos ou líquidos), dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio obtidos por meio de suas atividades. Esses recursos devem ser aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou mediante a constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

4.3 - Consideram-se organizações religiosas aquelas que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público de cunho social, desde que distintos das atividades voltadas exclusivamente a fins religiosos.

4.4 - A organização deverá declarar, conforme o modelo constante no Anexo I, que está ciente e de pleno acordo com todas as disposições previstas neste Edital e em seus anexos, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.5 - Para tanto, deverá declarar que não incorre em nenhuma das seguintes situações:

- a) Não tenha sido punida, pelo período de duração da penalidade, com suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, ou com quaisquer das sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme o disposto no art. 39, caput, inciso V, da referida Lei.
- b) Não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (8) anos, conforme o art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.
- c) Não possua entre seus dirigentes pessoa que:
 - tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (8) anos;
 - tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto perdurar a inabilitação; ou
 - tenha sido considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto estiverem em vigor os prazos de suspensão ou inabilitação previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (atualizada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021), conforme o art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014.

5 COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE

5.2 - A Comissão de Seleção será composta por no mínimo quatro (3) membros, designados por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE, observando-se obrigatoriamente a presença de pelo menos um (1) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego público permanente do quadro da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3 - A designação dos membros deverá constar de ato formal publicado em meio oficial, garantindo transparência e publicidade do processo.

5.4 - Os demais membros poderão ser conselheiros representantes da sociedade civil e do poder público municipal que não se enquadrem em hipótese de impedimento ou conflito de interesses, conforme previsto neste edital.

5.5 - Na ausência ou impedimento de qualquer membro, deverá ser designado substituto por ato formal do Conselho, mantendo-se a proporcionalidade e a presença mínima de um servidor efetivo.

5.6 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá requisitar assessoramento técnico especializado, sempre que necessário, para a análise das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes.

5.7 - A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes, bem como para esclarecer eventuais dúvidas ou omissões. Em todas as situações, deverão ser rigorosamente observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.8 - Fica vedada a participação, na Comissão de Seleção, de qualquer pessoa que tenha mantido, nos últimos cinco (5) anos, vínculo ou relação jurídica de natureza civil, trabalhista, societária, contratual ou de parceria com quaisquer das Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.9 - Considera-se conflito de interesses a situação em que haja, entre o membro da Comissão e qualquer OSC participante, interesse pessoal, profissional, financeiro, familiar ou político capaz de comprometer a imparcialidade do julgamento ou a lisura do processo seletivo.

5.10 - O membro da Comissão de Seleção que identificar ou for identificado em situação de impedimento ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente o fato Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE, que procederá à sua substituição por outro membro, assegurando-se a continuidade e a regularidade dos trabalhos.

5.11 - A inobservância do disposto nesta cláusula implicará nulidade dos atos praticados pelo membro impedido e a responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

6 DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2 – Etapa, descrição e período

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	31/08/2026
2	Entrega do Projeto ao CMDI, na forma estabelecida no Edital, a partir da publicação com os documentos constantes nesse edital, conforme. O Edital será disponibilizado, na Íntegra na sede do Conselho.	01/09/2026 à 02/10/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	05/10/2026 à 16/10/2026
4	Publicação dos resultados preliminares das avaliações dos Projetos será publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.	19/10/2026
5	Prazo para Interposição de recursos contra os resultados das avaliações preliminares dos Projetos	20/10/2026 à 23/10/2026
6	Análise e resultado dos recursos avaliados pela Comissão de seleção	26/10/2026 à 28/10/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/10/2026
8	Apresentação de documentos necessários a formalizar o termo de fomento	30/10/2026 à 06/11/2026
9	Assinatura do termo	09/11/2026 à 27/11/2026

6.2 - Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria/Termo de Fomento (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria/Termo de Fomento (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

6.3 - Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1 - O presente Edital será divulgado no prédio da CASA DOS CONSELHOS, no site da Prefeitura: www.gloriadogoita.pe.gov.br e no Diário dos Municípios, AMUPE, com o prazo de 30 dias para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital, bem como extrato de Aviso de Chamamento Público.

6.4 - Etapa 2: Envio dos Projetos e documentações pelas Entidades

6.4.1 - Os projetos e documentações serão entregues em ENVELOPE LACRADO acompanhados do requerimento para inscrição do plano de trabalho, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE, localizado na Rua Aurino Correia de Lima nº 36, Centro, Glória do Goitá- PE, CEP.: 55.620-000, no horário das 8:00 às 13:00, de 01 de Setembro 2026 à 02 de Outubro de 2026, de segunda-feira à sexta-feira.

6.4.2 - O projeto deverá ser impresso, com todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deverá ser enviado para o e-mail: estatutoidosos@gmail.com.

6.4.3 - Dentro do envelope da apresentação do Projeto, o representante legal da organização da sociedade civil deve comprovar o vínculo com a proponente, o poder de representação, e anexar os seguintes documentos, além de outros que se façam necessários:

- I. Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação com foto;
- II. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, (Caso não conste no RG);
- III. Ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da organização da sociedade civil, **devidamente registrada no cartório competente**;
- IV. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, **(atualizados)**;
- V. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, quando for o caso.

6.5 - Os Projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da Linha de Ação do projeto, o objeto e o nexa com a atividade ou projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) O valor global e detalhamento das despesas

6.6 - **Etapas 3:** Etapa de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.

6.6.1 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção realizará a análise das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes. O julgamento de cada proposta será conduzido pela Comissão de Seleção, com o assessoramento da equipe técnica do CMDI.

6.6.2 - A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido neste Edital para concluir o julgamento dos projetos e divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada.

6.6.3 - Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

6.6.4 - A avaliação individualizada e a pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 3 – Critérios de Julgamento, Metodologia e Pontuação

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de Atendimento (3,0 pontos). - Grau satisfatório de Atendimento (2,0 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).	3,0
B) Adequação da proposta ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa dentro das Linhas de Atuação consignadas neste edital.	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos). - Grau satisfatório de adequação (1,0 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos)	2,0
C) Descrição do objeto e o nexu entre esse objeto e a atividade ou projeto proposto com descrição.	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto).	2,0
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1.0 ponto). O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0 ponto).	1,0
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Termo e Fomento ou de natureza semelhante nas áreas de proteção, promoção e/ ou dos Direitos da Pessoa Idosa.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0 pontos). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 ponto).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.6.4 - A falsidade de informações no Projeto proposto, acarretará a sua eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.6.5 - Serão eliminados aqueles Projetos:

- a) Cuja pontuação total for inferior ou igual a **6,0 (seis) pontos**;
- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento **(A), (B), (C), (D), ou (E)**; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital.

6.6.6 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela constante neste edital.

6.6.7 - No caso de empate de nota, entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de desigualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.7 - Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar dos Projetos selecionados.

6.7.1 - O CMDI, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção de Projetos na própria Sede, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE).

6.8 - Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos Projetos selecionados.

6.8.1 - Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.8.2 - Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção conforme calendário em anexo.

6.9 - Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.9.1 - Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, com o acompanhamento da assessoria técnica do CMDI.

6.9.2 - Recebido o recurso, a Comissão analisará e proferirá resultado conforme cronograma deste edital, não cabendo novo recurso acerca da decisão.

6.10 - **Etapa 7:** Homologação e publicação do resultado da fase de Seleção dos Projetos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.10.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE, deverá homologar, emitir resolução e divulgar, na sede do CMDI, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE), as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção dos Projetos.

6.10.2 - A homologação não gera direito para a Entidade à celebração do Termo de Fomento (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

7 DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 - A fase de celebração do Termo de Fomento observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4 – Fase de celebração do Termo de Fomento

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Entidade selecionada para apresentar Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Pareceres da assessoria técnica e da assessoria jurídica e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento na sede do CMDI, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE).

7.2 - **Etapa 1:** Apresentação do plano de trabalho ao CMDI de Glória do Goitá-PE e das documentações necessárias constantes neste edital.

7.2.1 - Por meio do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada deverá apresentar o detalhamento do Projeto submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2.2 - O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. a descrição do objeto do Termo de Fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- IV. a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- V. a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo Termo de Fomento, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;
- VI. o Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública municipal;
- VII. o desembolso dos recursos que seja compatível com os gastos vinculados as metas;
- VIII. a previsão de duração da execução do objeto do Termo de Fomento;
- IX. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 57, §1º;
- X. indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas;
- XI. elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

7.2.3 - Além da apresentação do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada, deverá apresentar documentação solicitada no edital para celebração do Termo de Fomento. Onde deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão de Regularidade Tributária Municipal, Estadual e Federal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- V. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (atualizados);
- VI. Certidão de inscrição e regular funcionamento emitida pelo CMDI;
- VII. Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;
- VIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil,

conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;

IX. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

- I. com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- II. que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III. de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;

7.2.4 - O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues pela Entidade selecionada, no endereço do CMDI, na Rua Aurino Correia de Lima nº 36, Centro, Glória do Goitá-PE, CEP.: 55620-000, no horário das 8h às 13h, no prazo estabelecido no Edital.

7.3 - **Etapa 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho realizada pela comissão e aprovada pelo pleno do CMDI.

7.3.1 - Estas declarações serão padrão (oferecida pelo CMDI).

7.4 - **Etapa 3:** Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Entidade será comunicada do fato para regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.4.2 - Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela Entidade, o CMDI solicitará a realização de ajustes a Entidade.

7.5 - **Etapa 4:** Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

7.5.1 - A celebração do instrumento do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão de parecer técnico e parecer jurídico, e da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução Termo de Fomento.

7.5.2 - No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 2 da fase de celebração e a assinatura do instrumento do Termo de Fomento, a Entidade fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 - As despesas serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Glória do Goitá- PE (FMDI), conforme tabela abaixo:

Tabela 5 – Programação Orçamentária

Unidade Orçamentária - 08	Fundo Municipal do Idoso de Glória do Goitá
Função – 08.241	Assistência ao Idoso
Programa	0086
Ação - 1403	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte - 1500	Recursos não vinculados de impostos
Natureza da despesa – 3.3.50.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Valor	1.000.000,00 (Um milhão de reais)

8.2 - O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). O FMDI cofinanciará um total de até 10 (dez) projetos, conforme no valor máximo de 100.000,00 (cem mil reais) cada, no período de até 12 (doze meses) e poderá ser prorrogado conforme a lei 13.019/2014 e aprovação do CMDI;

8.3 - A liberação do recurso ocorrerá em no máximo duas parcelas, obedecendo o Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas do Termo de Fomento, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4 - Todos os recursos do Termo de Fomento deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art.46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

- II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros)

8.5 - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.6 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDI, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.7 - O instrumento do Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o CMDI a firmar o instrumento Termo de Fomento, com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 CONTRAPARTIDA

9.1 - Não será exigida qualquer contrapartida da Entidade selecionada.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE) e na sede do CMDI.

10.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.3 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.5 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do Projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de Fomento, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.7 - **Anexos** integram este Edital:

Anexo I - Declaração de Ciência e Responsabilidade;

Anexo II - Declaração de Regularidade e Inexistência de Impedimentos;

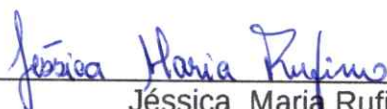
Anexo III - Declaração de Representação Legal;

Anexo IV - Requerimento para Inscrição do Plano de Trabalho;

Anexo V - Declaração (art. 27, decreto nº 8.726/2016) e Relação dos Dirigentes;

Anexo VI - Declaração de Atestados de Capacidade Técnica e Operacional Por Pessoa Jurídica;

Glória do Goitá-PE, 31 de Agosto de 2026.



Jéssica Maria Rufino

Presidente da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento



Elizângela Maria da Silva Luz

Presidente do CMDI/GG

(Usar papel timbrado da entidade)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (item 4.4 do edital)

A **[Nome da Organização da Sociedade Civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **[nome completo do representante legal]**, portador (a) do CPF nº **[informar]** e RG nº **[informar]**, **[cargo ou função na instituição]**, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no **Edital de Chamamento Público ____/2026 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE – CMDI**, que:

- a) Está **ciente e de pleno acordo** com todas as disposições previstas no referido **Edital e em seus anexos**;
- b) **Assume plena responsabilidade** pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, bem como pelo fiel cumprimento das exigências e obrigações estabelecidas no edital, caso venha a ser selecionada;
- c) Declara, ainda, estar ciente de que qualquer falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará nas sanções cabíveis, conforme a legislação vigente e as normas do edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

[Município], [data completa].

[Nome do Representante Legal]

Cargo/Função: **[informar]**

CPF nº **[informar]**

Assinatura

(Usar papel timbrado da entidade)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(item 4.5, alíneas a, b e c do edital)

A **[Nome da Organização da Sociedade Civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **[nome completo do representante legal]**, portador (a) do CPF nº **[informar]** e RG nº **[informar]**, **[cargo ou função na instituição]**, declara, sob as penas da lei e para fins de participação no **Edital de Chamamento Público ____/2026 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE – CMDI**, que:

a). Não foi punida, pelo período de duração da penalidade, com **suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração**, ou com quaisquer das sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, conforme o disposto no art. 39, caput, inciso V, da referida Lei;

b). Não teve **contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas** por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, **nos últimos oito (8) anos**, conforme o art. 39, caput, inciso VI, da **Lei nº 13.019/2014**;

c). Não possui entre seus dirigentes pessoa que:

- I. tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito (8) anos;
- II. tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto perdurar a inabilitação; ou
- III. tenha sido considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto estiverem em vigor os prazos de suspensão ou inabilitação previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992**, com redação atualizada pela **Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021**, conforme o art. 39, caput, inciso VII, da **Lei nº 13.019/2014**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município], [data completa].

[Nome do Representante Legal]

Cargo/Função: **[informar]**

CPF nº **[informar]**

Assinatura

Rua Aurino Correia Lima n 36, Centro, Glória do Goitá/ PE.
CEP: 55620-000 - CNPJ: 43.489.292/0001-80 - Fone: 81 99550-0866.
E-mail: estatutoidosos@gmail.com
SITE: cmdi.gloriadogoita.pe.gov.br



(Usar papel timbrado da entidade)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL (item 6.4.3 do edital)

A **[Nome da Organização da Sociedade Civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **[nome completo do representante legal]**, portador (a) do CPF nº **[informar]** e RG nº **[informar]**, **[cargo ou função na instituição]**, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no **Edital de Chamamento Público ____/2026 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE – CMDI**, que:

- I. É o (a) legítimo (a) representante legal da referida Organização da Sociedade Civil, conforme previsto em seu Estatuto Social, possuindo plenos poderes para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive para fins de assinatura e execução de parceria, conforme disposto no instrumento convocatório;
- II. O vínculo entre o (a) declarante e a proponente está devidamente comprovado por meio de documentação anexa (ata de eleição, termo de posse, ou outro documento equivalente previsto no Estatuto Social);
- III. Declara, ainda, estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no referido edital, responsabilizando-se pelas informações prestadas e pela veracidade dos documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

[Município], [data completa].

[Nome do Representante Legal]

Cargo/Função: **[informar]**

CPF nº **[informar]**

Assinatura

(Usar papel timbrado da entidade)

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (item 6.4.1 do edital)

Ofício nº ____ /2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Glória do Goitá-PE – CMDI-GG

Assunto: Requerimento de inscrição de Projeto para seleção de cofinanciamento – Edital de Chamamento Público CMDI-GG nº ____/2026.

A **[Nome da Organização da Sociedade Civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **[nome completo do representante legal]**, portador (a) do CPF nº **[informar]** e RG nº **[informar]**, **[cargo ou função na instituição]**, requer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo referido e à apreciação do Projeto denominado _____.

Termos em que, pede deferimento.

[Município], [data completa].

[Nome do Representante Legal]

Cargo/Função: **[informar]**

CPF nº **[informar]**

Assinatura

(Usar papel timbrado da entidade)

ANEXO V — DECLARAÇÃO (ART. 27, DECRETO Nº 8.726/2016) E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES (item 7.2.3, incisos VIII e IX, alíneas a, b, e c do edital)

Declaro, em nome da **(Razão Social)** _____, nos termos dos arts. 26, VII, e 27 do Decreto nº 8.726/2016, que não há, no quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, nem seus cônjuges/companheiros/parentes até 2º grau, observadas as ressalvas legais (Lei nº 13.019/2014, art. 39, §5º).

Relação nominal dos dirigentes:

Nome e Cargo	RG/Órgão expedidor e CPF	Endereço, Telefone e e-mail

Declaro, ainda:

- a) que não contratará, com recursos da parceria, servidores/empregados públicos do órgão/entidade celebrante, seus cônjuges/companheiros/parentes até 2º grau (ressalvas legais);
- b) que não serão remunerados, com recursos da parceria, membros de Poder/MP/dirigentes de órgão público, servidores/empregados públicos do órgão celebrante (ressalvas legais) e pessoas naturais condenadas pelos crimes ali elencados.

[Município], [data completa].

[Nome do Representante Legal]

Cargo/Função: **[informar]**

CPF nº **[informar]**

Assinatura

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA
(Preferencialmente em papel timbrado da instituição emitente)

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], possui experiência prévia e capacidade técnica na execução de atividades, projetos ou serviços de natureza compatível ou semelhante ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CMDI.

Atestamos, ainda, que as atividades desenvolvidas pela organização são executadas de forma satisfatória, demonstrando capacidade técnica e operacional.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

[Município/UF], _____ de _____ de 20____.

Nome do responsável pela instituição emitente

[Nome do Representante Legal]

Cargo/Função: [informar]

CPF nº [informar]

Assinatura

Assinatura do responsável